



Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico sobre o

Plano de Recuperação Judicial

Lei nº. 11.101/05

Processo nº. 0022131-39.2020.8.08.0011

- PROVALE HOLDINGS S/A

- PROVALE DISTRIBUIDORA DE CARBONATO LTDA

GRUPO PROVALE

Em Recuperação Judicial

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

ÍNDICE

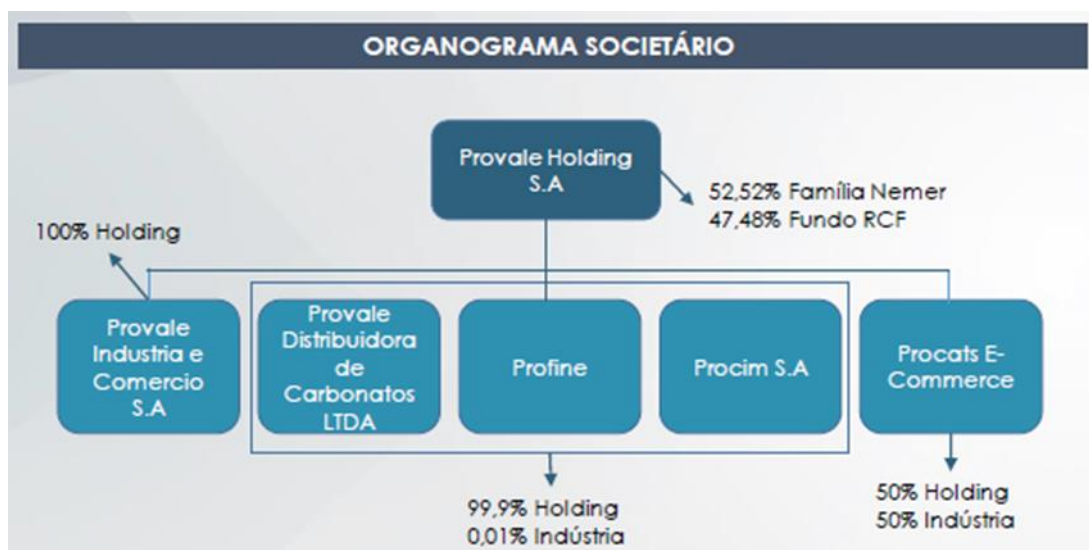
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO	7
II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	23
III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS	30
IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	32
V - CONCLUSÃO	38
VI – TERMO DE ENCERRAMENTO	40
ANEXOS	41
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2021 a 2035	42
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS	46
ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS 2021 a 2028 - (R\$ mil)	48
ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS.....	50

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **MS CARDIM & ASSOCIADOS LTDA.** foi contratada pelas empresas **PROVALE HOLDINGS S/A** e **PROVALE DISTRIBUIDORA DE CARBONATO LTDA**, que compõem e doravante denominadas em conjunto de **GRUPO PROVALE**, que se encontram em recuperação judicial, para elaborar o presente Laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial; “Plano de Recuperação Judicial”, “Plano” ou “PRJ”, a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 1ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados no Plano de Recuperação:

- A) O **GRUPO PROVALE** é composto por sociedades por ações e limitadas e que atuam majoritariamente no ramo de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio.
- B) O **GRUPO PROVALE** tem a seguinte composição societária:



- C) O **GRUPO PROVALE** é um grupo brasileiro, fundado em 1971 em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, tendo iniciado suas atividades com a produção de cal para a Vale do Rio Doce.
- D) O **GRUPO PROVALE** vem passando por uma crise econômico-financeira que comprometeu o adimplemento de suas obrigações, sendo necessária a readequação das suas atividades para dar continuidade às suas operações de forma a permitir o cumprimento de seus compromissos e obrigações.

- E) Em 14 de dezembro de 2020, o **GRUPO PROVALE** ajuizou, perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101/05) (“LFRE”);
- F) Em 17 de dezembro de 2020, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a **FIDUCIA – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PERÍCIAS E CONSULTORIA**, com endereço na Avenida João Baptista Parra, nº 633, Edifício Enseada Office, Sala 1401, Praia do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29052-123 como Administrador Judicial e determinando que este assinasse o Termo de Compromisso e apresentasse um relatório sobre a situação da empresa em 10 (dez) dias.
- G) O Plano de Recuperação Judicial referido tem por objetivo a reestruturação das operações do **GRUPO PROVALE**, buscando superar a crise econômico-financeira das empresas e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
- i. A reperfiliação, a renegociação e o pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano de Recuperação a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;
 - ii. A geração de capital de giro e fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das suas dívidas;
 - iii. Retornar à normalidade de suas atividades operacionais;
 - iv. A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, diretos e indiretos;
 - v. A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- H) O Plano que será apresentado, cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, III da LFRE, uma vez que:
- É demonstrada a viabilidade econômica do **GRUPO PROVALE**, bem como do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;

- São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pelas empresas;
- É acompanhado deste Laudo demonstrando a viabilidade econômico – financeira do Plano e das empresas em recuperação judicial;
- É acompanhado também, do Laudo de avaliação dos bens e ativos das empresas elaborado por uma empresa especializada na área de Engenharia de Avaliações;
- Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores, sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **MS CARDIM** tem por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO PROVALE** que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a 1ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo pelas empresas:

PROVALE HOLDINGS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.012.729/0001-80, com sede na Av. João Baptista Parra, 673, Sala 1.801, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335 e **PROVALE DISTRIBUIDORA DE CARBONATO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.593.782/0001-33, com sede na Rua Gironda, S/N, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.326-000, em conjunto denominadas “**GRUPO PROVALE**”.

- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;
- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção do **GRUPO PROVALE**, as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;
- d) A emissão de um Laudo e Parecer Técnico sobre as empresas e o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresentamos aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual das empresas e das suas operações.

São descritas também, as razões da crise econômica porque passam as empresas do **GRUPO PROVALE**.

No item II, descrevemos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação Judicial desenvolvido pelo **GRUPO PROVALE** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade das empresas em honrarem com os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, em linha com a proposta de pagamento aos seus credores.

No item III, identificamos os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, apresentamos a análise da viabilidade econômico – financeira das empresas e do Plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.

No item V, apresentamos as nossas conclusões e justificativas de viabilidade econômico – financeira das empresas e do Plano.

Após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), da viabilidade econômico-financeira do **GRUPO PROVALE** e do Plano a ser apresentado ao Juízo e, posteriormente, aos credores, emitimos um Parecer Técnico apresentado no item IV.

Dessa forma, somos de parecer que o Plano de Recuperação que analisamos e que deverá ser apresentado ao Juízo e a ser votado em Assembleia Geral de Credores é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos credores, acionistas e cotistas do **GRUPO PROVALE**.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.



MARIO SERGIO CARDIM NETO

ECONOMISTA

CORECON n.º. 3941 - 2ª. Região – SP



MS CARDIM & ASSOCIADOS S/C LTDA

CORECON n.º. RE/ 2327 - 2ª. Região - SP

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A **MS CARDIM & ASSOCIADOS S/C LTDA.** (“**MS CARDIM**”) é uma empresa que atua em consultoria e assessoria financeira, foi contratada pelos cotistas e acionistas do **GRUPO PROVALE**, para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira das empresas do **GRUPO PROVALE** e do Plano de Recuperação, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotadas pelo **GRUPO PROVALE**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano referido.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção do **GRUPO PROVALE** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira do **GRUPO PROVALE**.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **GRUPO PROVALE** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A **MS CARDIM** não tem nenhum interesse atual ou futuro nas empresas, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **MS CARDIM** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, as empresas em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação da **MS CARDIM**.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **MS CARDIM** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação e o Laudo de avaliação dos ativos tangíveis das empresas em recuperação judicial (avaliação patrimonial).

UM BREVE HISTÓRICO DO GRUPO PROVALE E SUA SITUAÇÃO ATUAL

Fundado em 1971, em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, o **GRUPO PROVALE** iniciou as suas atividades com a produção de cal para a Vale do Rio Doce. As suas atividades foram diversificadas ao longo das décadas, o que proporcionou à empresa um crescimento constante e de geração de riquezas na região onde detém suas operações.

O **GRUPO PROVALE**, atua principalmente na produção e distribuição de minerais derivados do carbonato, produzindo, principalmente, todos os derivados de barita, carbonato de cálcio e cimento branco, que possuem uma vasta aplicação em diversos mercados, como os destinados à produção de poliéster, peças automobilísticas, tintas, argamassas, suplementos alimentícios de cálcio, instrumentos para auxílio à extração de petróleo, dentre outros.

Devido à crescente busca pelo desenvolvimento e aproveitamento de suas reservas minerais à base de carbonato de cálcio branco, o **GRUPO PROVALE** realizou incessantes pesquisas e estudos com o objetivo de alcançar soluções inovadoras, conseguindo, desta forma, iniciar, em 1995, a produção de uma linha de carbonatos de cálcio branco destinada aos segmentos de tintas e papel e, em 2000, a linha de argamassas à base de gesso e cimentos.

O início da participação do **GRUPO PROVALE** no mercado de petróleo e gás foi marcado pela criação da Provale Distribuidora, em 2007, que passou a desenvolver uma linha específica de carbonatos de cálcio e barita, sendo este último um mineral caro e fundamental para a perfuração de poços de petróleo em todo mundo, o que lhe transformou rapidamente na empresa líder nesse seguimento no país.

Em 2008, o **GRUPO PROVALE** apresentou uma nova unidade industrial, projetada para a produção de carbonatos de cálcio natural micronizados. Em pouco tempo, tornou-se a primeira do país a oferecer, em grande escala, uma linha de carbonatos de cálcio natural com diâmetro médio, de partículas com tamanhos próximos a 1 micra e com elevada pureza química, atendendo-se aos mais exigentes clientes dos segmentos odontológico e alimentício.

Diante do visível potencial de crescimento e lucratividade do **GRUPO PROVALE**, em dezembro de 2012, a Provale Holdings realizou uma operação de private equity com os fundos de investimento norte-americanos RCF V ANNEX FUND LLC, RCF V LLC e RCF VI LLC, que adquiriram parte minoritária das ações da controladora em contrapartida ao financiamento das atividades comerciais do **GRUPO PROVALE**.

Após a realização dessa operação, o crescimento de receita projetado pelo **GRUPO PROVALE** restou frustrado com o advento de uma crise financeira mundial, aliada a escândalos de corrupção de grandes empresas brasileiras e à instabilidade político-econômica no país, a partir do ano 2015. A crise afetou os principais mercados consumidores dos produtos do **GRUPO PROVALE**, em especial da Provale Distribuidora, diminuindo drasticamente a sua receita interna.

Estes são os princípios dos percalços que levaram o **GRUPO PROVALE** a formular o pedido de recuperação judicial.

É que o **GRUPO PROVALE** não contava que os fundos norte-americanos, seus próprios acionistas, diretos ou indiretos, passariam a adotar medidas propositalmente prejudiciais ao **GRUPO PROVALE**, seus colaboradores e toda a região que se beneficia com as atividades econômicas do **GRUPO PROVALE**, visando unicamente a transferir a sua participação societária à Família Nemer a um preço irrisório, diante da ausência de retorno imediato da operação de equity.

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO PROVALE

O **GRUPO PROVALE** se encontrava em crescente desenvolvimento, com expansão de mercado, produtos e filiais, quando foram fortemente atingidas pela crise que assolou o país em 2015.

O **GRUPO PROVALE** não passou alheio à instabilidade política e econômica ocasionada pelas investigações da Lava Jato e a publicidade de escândalos de corrupção envolvendo grandes empresas até então de renome, e que usualmente dominavam o mercado local, como é o caso da Petrobras e das empreiteiras OAS e Galvão Engenharia.

Quando se tornaram públicos os crimes de fraude e desvio de dinheiro público praticados em tão grande escala, não foram apenas essas empresas que sofreram as consequências por seus atos. Tais escândalos, aliados à redução do preço do barril de petróleo, levaram a uma queda brusca do preço das ações da Petrobras, à demissão em massa, à prisão de executivos do alto escalão e prejuízo de bilhões de reais, bem como à instabilidade política que resultou no impeachment da então Presidenta Dilma Rousseff.

21/03/2016 18h14 - Atualizado em 21/03/2016 21h08

Petrobras registra prejuízo recorde de R\$ 34,836 bilhões em 2015

No 4º trimestre, estatal teve prejuízo de R\$ 36,938 bilhões.
Resultado foi impactado por revisão de ativos na ordem de R\$ 47,6 bilhões.

A Provale Distribuidora foi gravemente impactada por esses acontecimentos e, em menos de seis meses, perdeu cerca de R\$ 60 milhões de receita. Isso porque, a produção de barita, mineral utilizado para a produção e exploração do petróleo e gás, era uma de suas principais atividades econômicas à época, destinadas quase que unicamente a atender à Petrobras e à BR Distribuidora.

O **GRUPO PROVALE**, por consequência, teve o seu faturamento reduzido em cerca de 50%, sendo que que, à época, a Provale Distribuidora era uma de suas empresas mais lucrativas.

Naquele momento, as receitas que, em 2015, era de R\$ 85 milhões, passou para cerca de R\$ 20 milhões em 2019, o que, por conseguinte, afetou o faturamento da Provale Holdings e de todo o **GRUPO PROVALE**:



Anos	Faturamento Total
2015	85.060.704,84
2016	50.166.669,71
2017	43.493.483,27
2018	22.774.812,62
2019	20.045.639,09
2020	35.327.596,41
TOTAL	256.868.905,94

* 2020 até nov

Ao mesmo tempo, às empreiteiras OAS e Galvão Engenharia, passaram a ter dificuldades para a obtenção de linhas de créditos, deixando de pagar fornecedores e funcionários.

Posteriormente, essas empresas entraram com pedido de recuperação judicial, o que gerou uma crise sem precedentes na construção civil, diante da paralisação quase que total dos investimentos em obras públicas e diminuição da capacidade de investimento privado no mercado de construção (que praticamente deixou de construir empreendimentos à época, limitando-se a subsistir dos imóveis já construídos e dos empreendimentos em estágio avançado de construção):

Entenda o caso da empreiteira OAS, primeira vítima da Operação Lava Jato

Construção civil vive crise sem precedentes no Brasil

Aumento dos juros, restrição no crédito, desemprego, lava-jato. A crise da construção chegou a uma velocidade estonteante. Mas a recuperação, quando vier, terá ritmo bem diferente

Com a ausência de construções e de criação de empreendimentos, o mercado de cal tornou-se abstrato.

Sem utilização, grandes empreiteiras diminuíram de forma abrupta a compra de materiais de construção, incluindo, e, principalmente, argamassa e cimento, produção extensa e pioneira das empresas que compõem o **GRUPO PROVALE**.

Ainda nesse mesmo ano, após o lamentável desastre de rompimento das barragens de Fundão e Santarém na cidade de Mariana/MG, a Samarco paralisou suas operações no Projeto Anchieta, em Cachoeiro do Itapemirim.

Tal fato resultou na queda da demanda de calcário grosso ao **GRUPO PROVALE** em 100.000 toneladas por mês, obrigando-a a deixar este mercado, após 30 anos de atuação, diante da redução do produto a valores irrisórios, em razão da forte concorrência entre as empresas da região.

O episódio não só afetou o **GRUPO PROVALE**, como levou à crise generalizada na economia do estado, muito atuante no mercado de exploração de calcário, levando ao fechamento de empresas e ao aumento exponencial do desemprego e da piora na qualidade de vida da população:

Histórico

Entenda como a paralisação da Samarco impactou a economia do ES

Interrupção das operações provocou queda no PIB do Estado, demissões e fechamento de empresas. Em 2014, antes de paralisação, fabricou 25 milhões de toneladas de pelotas de minério em Anchieta

No momento em que a Provale Holdings mais precisava contrair empréstimos para arcar com os prejuízos de suas filiais e garantir a manutenção de suas atividades comerciais, a crise da Petrobras provocou a retração de créditos pelas instituições financeiras, que enxergavam um risco real de quebra dos setores de petróleo e construção civil e, por conseguinte, da exploração de barita e calcário.

Os bancos não estavam dispostos a negociar. A crise obrigou o **GRUPO PROVALE** a liquidar, em pouquíssimo tempo, todos os débitos financeiros que se encontravam pendentes, perdendo-se, da noite para o dia, cerca de R\$ 25 milhões em linhas de crédito, que seriam destinados à recuperação financeira das sociedades operacionais – em especial, da Provale Distribuidora.

Vendo os seus investimentos desvalorizarem, os Fundos RCF financiaram a Provale Holdings, em alguns momentos, como tentativa de liquidação de seu passivo e retomada econômica, passando o

fundo de investimentos norte americano a ocupar a conflituosa posição de credor e acionista do **GRUPO PROVALE**.

De início, nada havia mudado na relação jurídica entre os fundos e a Família Nemer, que visava apenas à promoção dos interesses sociais do **GRUPO PROVALE**.

É o que se pôde verificar quando os Fundos RCF converteram em participação societária o crédito que detinham em face da Provale Holdings, lastreado em Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações.

Também acreditando na recuperação financeira do **GRUPO PROVALE**, em janeiro de 2016, os Fundos RCF compraram novamente as debêntures emitidas pela Provale Holdings em um Instrumento Particular da Segunda Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, no valor de R\$ 50 milhões.

Essa emissão foi emendada em 30/12/2019 para extensão do prazo do pagamento, e chegou ainda a lhe conceder outros empréstimos, como o Empréstimo Ponte, em 15.05.19, no valor de US\$ 1.000.000,00, e do crédito que lastreou o Instrumento de Confissão de Dívida datado de 20.10.17, no valor de R\$ 450.000,00.

Contudo, após o agravamento do contexto de crise financeira do **GRUPO PROVALE**, que impossibilitou a Provale holdings de adimplir com as suas obrigações contratuais, e a auditoria da empresa para projetar suas receitas futuras, os Fundos norte-americanos RCF passaram a adotar postura hostil e em dissonância com os seus deveres fiduciários.

Enquanto acionistas da Provale Holdings, propuseram a transferência da integralidade de suas ações à Família Nemer por U\$ 1,00 e, mais recentemente, sugerir que fariam de tudo para levar o **GRUPO PROVALE** à falência em caso de não pagamento dos valores que lhes seriam devidos.

Trata-se de postura contraditória ao que já havia sido dito pelos Fundos RCF à Provale Holdings.

Com efeito, sempre houve a expectativa de que, na impossibilidade da Provale Holdings quitar a dívida objeto da escritura de debêntures – impossibilidade decorrente de causas mais do que conhecidas pelos representantes do RCF na gestão do **GRUPO PROVALE** – o RCF efetuar a sua conversão em participação societária, conforme previsão contratual.

Não converteram as debêntures em ações, conforme estipulado contratualmente e esperado não só pelo **GRUPO PROVALE**, como por fornecedores e instituições financeiras, que vinham fechando operações com as empresas em razão da justa expectativa de conversão da dívida em participação societária pelos fundos norte-americanos, por já se tratar de acionista do **GRUPO PROVALE** e ter ciência do momento financeiro delicado que o Grupo vinha passando naquele momento.

Tanto é verdade, que em agosto de 2019, foi registrado em ata da Reunião do Conselho de Administração, a piora da crise enfrentada pelo **GRUPO PROVALE**, em decorrência do RCF: “Os resultados negativos das empresas do Grupo, alto endividamento por conta da debênture do RCF, existência de protestos de títulos e cheques e falta de resultados auditados por instituições externas”, impossibilitando o **GRUPO PROVALE** de captar crédito no mercado, sendo imprescindível o saneamento de tais pendências para a recuperação financeira das empresas.

Ao invés disso, o **GRUPO PROVALE** foi surpreendido ao receber a cobrança da dívida, bem como ao verificar a tentativa dos Fundos RCF de alienar a sua participação societária na Provale Holdings a preço irrisório, desconsiderando o momento extremamente crítico, em que deveria priorizar os compromissos com seus funcionários, fornecedores e clientes.

O **GRUPO PROVALE** realizou todo o possível para equalização das dívidas com os Fundos RCF a fim de garantir a viabilidade de recuperação da Provale Holdings, seja por assessoria de consultor financeiro, pela capitalização de crédito no mercado.

Assim, os acionistas e cotistas do **GRUPO PROVALE** adotaram um plano ação para a reestruturação das finanças e negociando as dívidas já existentes, tendo inclusive proposto acordo muito favorável aos fundos americanos, com quitação à vista de boa parte da dívida e concessão de inúmeras garantias, mas os Fundos RCF queriam sempre mais.

Apesar de todos os esforços empreitados, os Fundos RCF não aceitaram nenhuma das propostas de acordo apresentadas pelo **GRUPO PROVALE**. Escolheram a beligerância e optaram por litigar com as suas próprias empresas.

A Provale Holdings foi incluída, por seus acionistas norte-americanos, junto ao cadastro de inadimplentes do Serasa, pelo não pagamento de dívida de R\$ 6.087.772,36, além do ajuizamento das execuções de título extrajudicial nº 11075538-85.2020.8.26.0100 (em face de ambas as empresas)

e 1107504-44.2020.8.26.0100 (em face da Provale Holdings), ajuizados por seus acionistas minoritários para a cobrança de valores de mais de R\$ 6,5 milhões.

Tendo sido emitidas, em 13.11.20, as cartas de citação para pagamento dos valores executados pelos Fundos RCF perante as empresas, nos autos do processo n. 11075538-85.2020.8.26.0100 – e, agora com o ajuizamento desta recuperação judicial, é certo que a qualquer momento as empresas poderão ver suas contas bloqueadas e a sua liberdade negocial tolhida, eis que não contam com o patrimônio necessário para fazer frente a esses valores.

A qualquer momento, também, os fundos norte-americanos podem executar a debênture emitidas pela Provale Holdings e lastreada em crédito de mais de R\$ 40 milhões, o que resultará na ausência de linhas de crédito dispostas a operar com as empresas, retirando-lhe qualquer chance de retomada econômica.

Desta forma, além de não possuir fundos internos para realizar o pagamento das dívidas devidas ao RCF, também acionista das empresas, que totaliza mais de R\$ 50 milhões, o **GRUPO PROVALE** não consegue crédito em nenhuma instituição financeira, devido a negativação milionária registrado em seu CNPJ.

Diante dos acontecimentos o **GRUPO PROVALE** entrou com pedido de recuperação judicial em 14/12/2020 como forma de equacionar o desequilíbrio econômico-financeiro e retomar o caminho da rentabilidade e prosperidade.

MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das empresas, o plano de recuperação judicial prevê:

- (i) Alteração de seu escritório para um local mais adequado à nova realidade das empresas, que acarretará grande economia no pagamento de aluguel a longo prazo.
- (ii) Reposicionamento estratégico no mercado, mediante a diversificação de suas áreas de atuação, como, por exemplo, o desenvolvimento de linha de cuidados odontológicos, sendo que o carbonato de cálcio é produto essencial para a produção de cremes dentais, e a entrada no mercado alimentício com a produção de cálcio para suplementação vitamínica.
- (iii) Reestruturação do passivo das empresas;
- (iv) Possibilidade de organização e constituição de UPIs para alienação judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, ou arrendamento;
- (v) Preservação de investimentos essenciais para a continuação das empresas;
- (vi) Obtenção de linhas de crédito para capitalização das empresas;
- (vii) No intuito de viabilizar o cumprimento integral do Plano, o **GRUPO PROVALE** poderá realizar, após a Homologação do Plano e nos termos da legislação brasileira, operações de reorganização societária específicas, tais como:
 - a. Cisão, incorporação, fusão e transformação, dentro de seu quadro societário ou com terceiros;
 - b. Criar ou participar de SPEs;
 - c. Mudança de seu objeto social; e

- d. Associar-se a investidores que possibilitem o incremento ou que incrementem as suas atividades, por meio de medidas que podem resultar na transferência do controle societário.

O **GRUPO PROVALE** busca superar a sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de:

- (i) Preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos, tributos e riquezas;
- (ii) Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e
- (iii) Possibilitar o soerguimento do **GRUPO PROVALE**, por meio da reestruturação de seu passivo e de suas garantias, bem como da obtenção de novos financiamentos; de modo a manter e expandir a sua atividade empresarial que se desenvolve no Estado do Espírito Santo;

A análise histórica das empresas e as novas medidas a serem adotadas, evidenciam que as empresas são econômica e financeiramente viáveis e têm condições de se reerguer, considerando – se o seu volume de ativos, o tamanho das suas operações e a importância dos produtos vendidos e a retomada gradual do crescimento do país.

Nesta linha de princípios, a direção do **GRUPO PROVALE** confia que a Recuperação Judicial é uma medida acertada para permitir que as empresas possam se reestruturar e se reerguer mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para os seus acionistas e cotistas e principalmente para os seus credores.

ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DO GRUPO PROVALE

a) A retomada financeira do GRUPO PROVALE

Apesar de estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, de ordem externa e interna, o **GRUPO PROVALE** é um grupo composto por empresas viáveis e com alto valor agregado.

O **GRUPO PROVALE** está entre as mais tradicionais empresas que atuam majoritariamente no ramo de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio.

É razoável estimar um aumento no valor agregado das mencionadas empresas com a retomada moderada da economia brasileira a médio e longo prazo, mesmo que seja lento, mas gradual e crescente, como já está ocorrendo.

Como visto, é possível concluir que os aspectos objetivos que ensejaram a crise financeira momentaneamente enfrentada pelas empresas dizem respeito à severa crise econômica iniciada em 2015 e os reflexos decorrente da COVID-19, a partir de 2020.

A viabilidade econômico-financeira

A crise financeira atualmente experimentada pelas empresas, é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.

Entretanto, as atividades desempenhadas pelas empresas são rentáveis e viáveis.

Nesse contexto, há a perspectiva de recuperação gradual e moderada da economia e do próprio mercado, inclusive por se tratar de setor com expectativas otimistas de crescimento ao longo dos anos, como é o caso do setor de petróleo e gás que impulsiona as vendas de barita e carbonatos utilizados como instrumento para a perfuração de poços petrolíferos e de gás.

Essa projeção leva em consideração o início de uma retomada moderada da economia a partir de 2021 e a expectativa de uma política econômica voltada para o reequilíbrio das contas públicas e focada nas reformas estruturais.

Apesar da inafastável necessidade desta recuperação judicial, o cenário futuro que se descortina favorece o soerguimento do **GRUPO PROVALE**, com o consequente atendimento dos interesses de seus credores, fornecedores, colaboradores e clientes.

Mesmo diante de uma crise econômica de longo prazo e os grandes desafios que virão pela frente, a economia brasileira poderá crescer moderadamente a partir de 2021, levando consigo os setores-chaves para o crescimento do setor de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio, como o aumento da renda das famílias, destravamento e crescimento do crédito, queda gradual do desemprego, manutenção dos níveis inflacionários sob controle e crescimento dos segmentos de petróleo e gás e construção civil.

Ao mesmo tempo, a aprovação da Recuperação judicial do **GRUPO PROVALE** poderá melhorar o fluxo da caixa das empresas com reflexos positivos no capital de giro.

Além disso, as empresas têm buscado a promoção de uma estrutura organizacional mais enxuta, econômica e eficiente, favorecendo a redução dos custos comerciais, administrativos e melhoria na qualidade do fornecimento de produtos aos seus clientes.

Enfim, a combinação de medidas de reestruturação econômica e austeridade financeira, aliadas a um cenário de recuperação da economia brasileira a partir de 2021, em especial no setor de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio, podem ter resultados positivos às empresas.

Nesta linha de princípios, a direção do **GRUPO PROVALE** confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem acertada para permitir que as empresas possam se reestruturar e se reerguer ainda mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para os seus cotistas, acionistas e principalmente para os seus credores.

O modelo de negócios que as empresas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento de suas obrigações com as expectativas de geração de caixa futuras encontra-se descrito de forma clara e objetiva neste laudo de viabilidade econômico-financeira e que integra o Anexo 1 do Plano, a ser apresentado ao M.D Juízo e aos credores.

Em consonância com as mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias desfavoráveis, a LFRE possui como núcleo de suas disposições o princípio da conservação da empresa viável, na forma do seu Artigo 47.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação da empresa, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988).

Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: *“(...)salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços.*

É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores”.

Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama “ética da solidariedade”.

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que *“(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’.*

Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’”.

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro “Comentários à Lei de Falências” – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico-financeira da empresa, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- a) A importância social das empresas no meio empresarial;
- b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;

- c) O volume dos seus ativos e passivos;
- d) O tempo de atividade das empresas; e
- e) O porte econômico das empresas.

Voltaremos a esses temas, ao final deste Parecer, analisando-os, especificamente para o **GRUPO PROVALE**.

O **GRUPO PROVALE**, não obstante as inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidencia, de forma incontroversa, portanto, a viabilidade operacional do **GRUPO PROVALE** e sua capacidade de, feitos os ajustes necessários com seus credores, retomar a trilha do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação no segmento de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio e em sua forte presença comercial junto aos seus clientes.

É importante mencionar que o **GRUPO PROVALE** está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os objetivos do Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pela direção do **GRUPO PROVALE** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento das empresas, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos;
- b) A geração de capital de giro necessário à retomada das operações das empresas, pagamento das suas dívidas e continuidade das suas atividades;
- c) Organização e constituição de UPIs para alienação judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, ou arrendamento;
- d) Possibilidade de reorganização Societária;
- e) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- f) A preservação dos interesses de seus credores;
- g) A preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país, do Estado do Espírito Santo e Cachoeiro do Itapemirim-ES;
- h) A superação da crise econômico-financeira do **GRUPO PROVALE**, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO PROVALE**;
- i) A preservação das empresas como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- j) A manutenção do exercício de suas atividades no de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio;

- k) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- l) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:
 - Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
 - A obtenção de novos financiamentos;
- m) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- n) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio, no qual as empresas possuem amplo conhecimento e reputação.

O **GRUPO PROVALE** deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de Recuperação Judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa.

OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo. Diante da existência de dificuldade das empresas em cumprir com suas atuais obrigações financeiras, o Plano prevê a realização de medidas que objetivam o reperfilamento do endividamento das empresas, a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO PROVALE**.

Razões da Recuperação Judicial. A crise do **GRUPO PROVALE**, de modo resumido, decorre da crise econômico-financeira que atingiu o Brasil nos últimos anos em diversos setores desde 2015, cujos efeitos negativos têm sido sentidos até hoje.

Viabilidade Econômica do Plano e Avaliação dos Ativos das empresas. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRF, o Laudo de Viabilidade Econômica do plano e das empresas e o laudo de avaliação de bens e ativos das empresas, subscritos por empresas especializadas, encontram-se nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.

PAGAMENTO DOS CREDORES**REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS.**

PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS. Todos os Credores Trabalhistas terão seus Créditos Trabalhistas pagos, sem a incidência de juros ou correção monetária, da seguinte forma:

- I. O saldo de até 150 salários mínimos será pago em 12 parcelas mensais e consecutivas a contar da homologação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores, sem deságio;
- II. O saldo que ultrapassar o limite de 150 salários mínimos será pago conforme as condições de amortização descritas no fluxo de pagamento abaixo:

VENCIMENTO: 12 anos, após o período de carência.

AMORTIZAÇÃO: O valor do principal será pago conforme fluxo descrito a seguir:

ANO 01	6,36%
ANO 02	6,36%
ANO 03	6,36%
ANO 04	6,36%
ANO 05	6,36%
ANO 06	6,36%
ANO 07	6,36%
ANO 08	6,36%
ANO 09	6,36%
ANO 10	6,36%
ANO 11	6,36%

ANO 12	30,00%
---------------	---------------

CARÊNCIA DE PRINCIPAL E JUROS: 3 anos contados a partir da Data de Homologação.

JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,0% a.a. + TR

DESÁGIO: 90% sobre o Saldo Devedor.

CRÉDITOS TRABALHISTAS RETARDATÁRIOS. Todos os Credores Trabalhistas que forem Credores Retardatários terão seus Créditos Trabalhistas adimplidos nas mesmas condições dos demais Credores Trabalhistas previstas na cláusula 2.1 do plano, contados do trânsito em julgado da decisão que habilitar o respectivo Crédito Trabalhista.

PAGAMENTO DOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS. Os Credores Quirografários, poderão optar por uma das formas de pagamentos a seguir relacionadas:

Opção A. Os credores quirografários que optarem por esta Opção A receberão o valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro, sem nenhum deságio, com correção monetária indexada pela Taxa Referencial (TR) e incidência de juros de 1% a.a., em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, contadas da data de Homologação do Plano. Ao optar por receber nas condições desta Cláusula, considerar-se-á quitado todo e qualquer saldo remanescente dos Credores Quirografários sujeitos ao Plano.

Opção B. Os credores quirografários que não optarem pela Opção A acima, receberão o crédito devido, com a aplicação deságio de 90%, com correção monetária indexada pela TR e com a incidência de juros de 1% a.a., em dinheiro, no prazo de 12 anos contados a partir da data final do Período de Carência, de acordo com o Fluxo de Pagamento abaixo:

VENCIMENTO: 12 anos, após o período de carência.

AMORTIZAÇÃO: O valor do principal será pago conforme fluxo descrito a seguir:

ANO 01	6,36%
---------------	--------------

ANO 02	6,36%
ANO 03	6,36%
ANO 04	6,36%
ANO 05	6,36%
ANO 06	6,36%
ANO 07	6,36%
ANO 08	6,36%
ANO 09	6,36%
ANO 10	6,36%
ANO 11	6,36%
ANO 12	30,00%

CARÊNCIA DE PRINCIPAL E JUROS: 3 anos contados a partir da Data de Homologação.

JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,0% a.a. + TR

DESÁGIO: 90% sobre o Saldo Devedor dos Credores Quirografários.

PAGAMENTO DOS CREDORES ME/EPP. Os Credores ME/EPP terão seus Créditos pagos da seguinte forma:

Opção A. Os credores ME/EPP que optarem por esta Opção A receberão o valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro, sem nenhum deságio, com correção monetária indexada pela Taxa Referencial (TR) e incidência de juros de 1% a.a., em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, contadas da data de Homologação do Plano. Ao optar por receber nas condições desta Cláusula, considerar-se-á quitado todo e qualquer saldo remanescente dos Credores ME/EPP sujeitos ao Plano.

Opção B. Os credores ME/EPP que não optarem pela Opção A acima, receberão o crédito devido, com a aplicação deságio de 90%, com correção monetária indexada pela TR e com a incidência de

juros de 1% a.a., em dinheiro, no prazo de 12 anos contados a partir da data final do Período de Carência, de acordo com o Fluxo de Pagamento abaixo:

VENCIMENTO: 12 anos, após o período de carência.

AMORTIZAÇÃO: O valor do principal será pago conforme fluxo descrito a seguir:

ANO 01	6,36%
ANO 02	6,36%
ANO 03	6,36%
ANO 04	6,36%
ANO 05	6,36%
ANO 06	6,36%
ANO 07	6,36%
ANO 08	6,36%
ANO 09	6,36%
ANO 10	6,36%
ANO 11	6,36%
ANO 12	30,00%

CARÊNCIA DE PRINCIPAL E JUROS: 3 anos contados a partir da Data de Homologação.

JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: 1,0% a.a. + TR

DESÁGIO: 90% sobre o Saldo Devedor dos Credores ME/EPP.

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ILÍQUIDOS. Todos os Créditos Ilíquidos, inclusive aqueles que também vierem a ser classificados como Créditos Retardatários, se de outro modo não dispuser o Plano, serão pagos nas mesmas condições previstas na Classe em que forem habilitados, observando, se houver enquadramento na Classe II, a Cláusula 2.3.2 do plano.

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RETARDATÁRIOS. Todos os Créditos Retardatários, se de outro modo não dispuser esse Plano, serão pagos nas mesmas condições previstas na Classe em que forem habilitados, observando, se houver enquadramento na Classe II, a Cláusula 2.3.2 do plano.

A Estrutura do endividamento

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do **GRUPO PROVALE** condiciona ao Plano referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

Consolidado	Valor R\$	Valor USD	Valor EUR	Valor R\$ Total	% Vert
Classe I - Trabalhista	447.814	-	-	447.814	0,7%
Classe II - Garantia Real	-	-	-	-	0,0%
Classe III - Quirografários	57.223.520	1.033.093	8.624	62.512.664	95,5%
Classe IV - ME / EPP	2.508.506	-	-	2.508.506	3,8%
Total Geral	60.179.840	1.033.093	8.624	65.468.984	100,0%

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e das empresas que compõem o **GRUPO PROVALE**;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação:
 - Plano de Recuperação Judicial para as empresas preparado pela direção do **GRUPO PROVALE** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pelas empresas;
 - Petição inicial encaminhada ao MM. Juízo de Recuperação em 14 de dezembro de 2020;
 - Parecer do Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 1ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, com o deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2020;
 - Breve Histórico e situação atual das empresas contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela qual passou o **GRUPO PROVALE**, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;
 - Demonstrativos financeiros históricos consolidados de 31 de dezembro de 2020;

- Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano;
- As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção do **GRUPO PROVALE** e que são:
 - a) Premissas macroeconômicas;
 - b) Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;
 - c) Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa consolidados projetados da empresa de 2021 a 2035, apresentando a geração das receitas, custos, despesas operacionais e a geração de caixa operacional, bem como o cronograma dos fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os cotistas e acionistas do **GRUPO PROVALE** se comprometem a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração das receitas do **GRUPO PROVALE**, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
 - Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
 - Reperfilamento e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
- c) Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
- d) Obtenção de novos recursos através de financiamentos;
- e) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de 2021 a 2035 e que cobrem as operações das empresas;

- Os valores das operações expressos em volumes e em reais (R\$), na comercialização dos seus produtos;
- A identificação dos valores do EBITDA nesses demonstrativos, a cada exercício.

Os demonstrativos financeiros

Analizamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados consolidados elaborados pelo **GRUPO PROVALE** e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos de Resultados (DRE) e demonstrativo dos fluxos de caixa projetados, para o período de 2021 a 2035.

- a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas (Anexo I), ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

- Receitas brutas consolidadas do **GRUPO PROVALE**;
 - Custos e despesas operacionais;
 - Nível de capital de giro.
 - Novos investimentos (CAPEX).
- b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) foram elaborados a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas e que apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira, dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas.

O programa utilizado está totalmente integrado, produzindo relatórios que apresentamos nos Anexos deste Parecer.

- c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, custos e despesas operacionais, prazos médios de clientes, estoques, fornecedores e outros) demonstraram uma

- coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
- d) As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;
 - e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
 - f) Os valores em R\$ (reais) das receitas brutas, passam de R\$ 44,1 milhões em 2021 para R\$ 48,1 milhões partir de 2023 até 2035, o que significa uma taxa de crescimento anual composta de 0,6% ao ano.
 - g) Para a realização das projeções das receitas operacionais (2021 a 2035), foram consideradas as atividades das empresas com a realização das suas operações, sendo que o EBITDA ajustado sobre as receitas líquidas nesse período deverá girar em torno de 5,1% em 2021 a 10,0% a partir de 2023 até 2035, sendo sempre positivo.
 - h) Ao longo das projeções, o volume do EBITDA é da ordem de R\$ 1,8 milhões em 2021 passando para R\$ 3,7 milhões a partir de 2023 até 2035.
 - i) Os saldos finais de caixa após o pagamento aos credores são sempre positivos, indicando uma situação de liquidez satisfatória, para a manutenção das suas atividades operacionais.

Da viabilidade econômico-financeira do Plano

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, considerando o cenário apresentado no item anterior (Anexo IV), na medida que:

- a) O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, sendo favorável para a recuperação das atividades do segmento de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio do **GRUPO PROVALE**;

- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do **GRUPO PROVALE**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos dentro das condições e dos prazos previstos;
- c) As medidas adotadas consideram:
- A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
 - A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;
 - Obtenção de Novos Financiamentos.
- d) As previsões de continuidade das operações do **GRUPO PROVALE**, a partir de 2021, no nosso entender, são viáveis na medida que:
- Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador do crescimento das operações – em média de 0,6% ao ano;
 - As medidas adotadas nas empresas e que visam ajustar as operações são factíveis e reais.
- e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro das empresas, cujo Plano deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- f) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;
- g) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que as empresas, retomando as suas atividades após a reestruturação, passem a ser empresas liquidas e viáveis, podendo atender aos seus compromissos com credores.
- h) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do **GRUPO PROVALE** com a adoção das medidas preconizadas no Plano e com a eliminação gradual do endividamento das empresas, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa das operações

que são positivos (“para pagamento aos credores concursais e extraconcursais”) e são decorrentes das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos aos credores;

Da viabilidade econômico-financeira do GRUPO PROVALE

Entre os princípios que regem a Lei nº. 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho¹, existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial.

São as seguintes:

a) Importância social das empresas no meio empresarial:

O **GRUPO PROVALE** possui potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para o período 2021, no total de R\$ 44,1 milhões, passando para R\$ 48,1 milhões a partir de 2023.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementado com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, a empresa tem uma importância social relevante para a economia regional (Estado do Espírito Santo e município de Cachoeiro de Itapemirim), pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para o setor de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) Mão de obra e Tecnologia empregada:

O **GRUPO PROVALE** chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, reduzindo-o na nova fase das empresas.

1 – Comentários à Lei de Falências e recuperação de empresas (LFRE) - Ed. dos Tribunais - 2017.

c) **Tempo de atividades das empresas:**

O **GRUPO PROVALE** atua nesse mercado, há 50 (cinquenta) anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades no segmento de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio.

d) **Porte econômico:**

A empresa é possuidora de um conjunto de ativos e instalações que a coloca em posição de destaque no segmento de fabricação e distribuição de produtos derivados do Carbonato de Cálcio.

Considerando o porte econômico do **GRUPO PROVALE**, que é significativo, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, o **GRUPO PROVALE** ajusta-se perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira do **GRUPO PROVALE** irá beneficiar todas as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para acionistas, os cotistas, credores e colaboradores.

V - CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO PROVALE**, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como as próprias empresas e que demonstram no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

- a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, levando-se em consideração os cenários macroeconômicos de médio e longo prazo e setoriais, são reais e viáveis;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado de crescimento gradual;
- c) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2021 a 2035);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do **GRUPO PROVALE** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
- e) A continuidade das operações, a geração de fluxos de caixa positivos se prova mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo IV;
- f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência das empresas.

É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar as suas dívidas com os credores;

- g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que o **GRUPO PROVALE** é viável econômica e financeiramente, após ter passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;

- h) O Plano de Recuperação a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica das empresas, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente, levando em consideração o provável cenário apresentado pelo **GRUPO PROVALE** e seus consultores financeiros.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.



MARIO SERGIO CARDIM NETO

ECONOMISTA

CORECON n°. 3941– 2ª Região - SP.



M S CARDIM & ASSOCIADOS S/C LTDA

CORECON n°. RE/2327 – 2ª Região - SP.

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 39 (trinta e nove) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, antes dos anexos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2021 a 2035;

II – Premissas macroeconômicas;

III – Premissas operacionais;

IV – Demonstrativos Financeiros Projetados:

- Demonstrativo de Resultados;

- Fluxos de Caixa.

**ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS
PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2021 a 2035**

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2021 até 2035

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações dos demonstrativos financeiros, abrangendo de 2021 até o ano de 2035.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da **M S CARDIM & ASSOCIADOS LTDA.** (“**M S Cardim**”) a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção do **GRUPO PROVALE**, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o seu modelo de negócios.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira das empresas e auxiliá-las no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria do **GRUPO PROVALE** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **M S CARDIM**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste Laudo.

Os demonstrativos financeiros históricos são apresentados, na forma consolidada que envolvem as operações do **GRUPO PROVALE**.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e das empresas, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria do **GRUPO PROVALE**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para as empresas e criada a partir de um sistema econômico-financeiro integrado e consolidado, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores.

1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente para o período de 2021 até o ano de 2035, sem correção pela inflação (IPCA-IBGE).

2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro das empresas, foram fornecidas pela Diretoria do **GRUPO PROVALE** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (de 2021 a 2035).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas das empresas, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“*value drivers*”):

- a) Volume das operações das empresas e as suas receitas brutas e líquidas;
- b) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;
- c) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- d) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos (CAPEX);
- e) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

Neste anexo, são apresentados os demonstrativos financeiros do **GRUPO PROVALE**.

O objetivo deste item é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo das empresas.

Para se estimar as projeções da demanda, foram utilizadas as premissas operacionais de crescimento fornecidas pelas empresas.

As premissas das projeções das receitas brutas têm papel central na determinação da projeção dos custos e dos demonstrativos dos fluxos de caixa das empresas.

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias do **GRUPO PROVALE** sobre as Receitas Brutas, das empresas que compõem o Grupo.

Estabelecida a estrutura de receitas e custos do **GRUPO PROVALE**, projeta-se uma retomada do EBITDA ajustado de R\$ 1,8 milhões em 2021 para R\$ 3,7 milhões a partir de 2023, com a margem EBITDA variando de 5,1% em 2021 para 9,8% a partir de 2023.

ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

PREMISSAS MACROECONÔMICAS

	2017	2018	2019	2020P	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P
Atividade econômica																		
Mundo – Crescimento real do PIB	3,7%	3,7%	3,0%	-3,4%	6,2%	4,0%	2,9%	2,2%	2,9%	3,0%	2,7%	2,7%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%
EUA – Crescimento real do PIB	2,4%	2,9%	2,3%	-3,6%	4,0%	3,0%	1,9%	1,8%	1,7%	2,1%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%
Zona do Euro – Crescimento real do PIB	2,7%	1,9%	1,2%	-7,4%	5,0%	4,0%	1,9%	1,0%	1,0%	2,0%	1,5%	1,4%	1,4%	1,6%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
China – Crescimento real do PIB	6,9%	6,7%	6,1%	2,1%	8,5%	5,0%	5,5%	2,4%	4,0%	4,2%	4,0%	3,7%	4,0%	4,0%	3,9%	3,9%	4,0%	3,9%
Japão – Crescimento real do PIB	2,2%	0,3%	0,8%	-4,0%	2,2%	0,5%	0,9%	0,9%	0,9%	0,8%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Inflação																		
EUA – CPI	2,1%	1,9%	2,2%	1,5%	2,3%	1,8%	2,5%	2,5%	2,5%	2,3%	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%
Zona do Euro – CPI	1,4%	1,6%	1,6%	0,0%	1,5%	1,7%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%
Brasil																		
Atividade econômica																		
PIB nominal – Bilhões de reais	6.583	6.889	7.257	7.552	8.497	9.159	9.586	9.999	10.560	10.771	10.986	11.206	11.430	11.659	11.892	12.130	12.372	12.620
PIB nominal – Bilhões de dólares	2.063	1.884	1.839	1.461	1.706	1.928	2.030	2.154	2.325	2.308	2.365	2.423	2.474	2.513	2.567	2.620	2.672	2.724
Crescimento real do PIB	1,3%	1,3%	1,1%	-4,1%	4,0%	2,5%	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%
Taxa de desemprego - média do ano	12,7%	12,3%	11,9%	13,7%	15,3%	14,7%	13,7%	12,6%	11,8%	12,2%	12,0%	12,1%	12,0%	12,1%	12,0%	12,1%	12,0%	12,1%
Taxa de desemprego - fim de período	12,4%	12,2%	11,6%	15,3%	15,3%	14,2%	13,3%	12,2%	11,4%	11,8%	11,6%	11,7%	11,7%	11,7%	11,7%	11,7%	11,7%	11,7%
Inflação																		
IPCA	2,9%	3,7%	4,3%	4,4%	3,3%	3,3%	3,0%	3,0%	3,0%	3,1%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
INPC	2,1%	3,4%	4,5%	5,5%	3,1%	3,2%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
IGP-M	-0,5%	7,5%	7,3%	24,5%	4,0%	4,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,3%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%
IPA-M (preços por atacado)	-2,5%	9,4%	9,1%	33,9%	4,2%	4,1%	3,0%	3,0%	3,0%	3,3%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%
Taxa de juros																		
Selic – final do ano	7,0%	6,5%	4,5%	2,0%	3,5%	3,5%	3,8%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%
Selic – média do ano	9,9%	6,6%	6,0%	2,8%	2,4%	3,5%	3,8%	4,2%	4,3%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%
Taxa real de juros (Selic/IPCA) – fim de período	6,8%	2,7%	1,6%	-2,3%	0,2%	0,2%	0,7%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%
CDI - final do ano (anualizado)	7,0%	6,4%	4,6%	1,9%	3,3%	3,4%	3,6%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%
CDI - Acum.	7,0%	6,4%	4,6%	2,8%	2,2%	3,4%	3,6%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%
TJLP (Taxa nominal) – fim de período	7,0%	7,0%	5,6%	4,6%	3,8%	4,3%	3,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TLP (Taxa real) – fim de período	-	3,0%	1,7%	1,8%	2,1%	2,5%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Finanças públicas																		
Resultado primário – % do PIB	-1,7%	-1,6%	-0,9%	-10,6%	-2,1%	-1,5%	-0,6%	0,0%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Resultado nominal – % do PIB	-7,8%	-7,1%	-5,9%	-14,9%	-5,7%	-5,4%	-3,8%	-3,6%	-3,2%	-3,2%	-3,2%	-3,1%	-3,1%	-3,1%	-3,1%	-3,1%	-3,1%	-3,0%
Dívida pública líquida - % do PIB	51,4%	53,6%	55,7%	63,7%	63,9%	64,7%	65,5%	67,0%	65,6%	65,5%	65,4%	65,2%	65,1%	65,0%	64,8%	64,7%	64,6%	64,5%
Dívida pública bruta - % do PIB	73,7%	76,5%	75,8%	88,8%	83,8%	82,8%	82,9%	82,9%	81,6%	81,5%	81,3%	81,1%	81,0%	80,8%	80,6%	80,5%	80,3%	80,2%
Taxa de câmbio																		
BRL / USD – dez	3,31	3,88	4,03	5,25	4,75	4,75	4,70	4,60	4,50	4,64	4,61	4,59	4,58	4,60	4,60	4,59	4,59	4,60
BRL / USD – média do ano	3,19	3,66	3,95	5,17	4,98	4,75	4,72	4,65	4,55	4,67	4,65	4,63	4,62	4,64	4,63	4,63	4,63	4,63
Setor externo																		
Balança comercial - USD bi	67	58	47	60	70	65	70	82	83	83	84	84	85	85	85	86	86	87
Exportações – USD bi	218	240	224	211	239	253	280	311	325	327	329	330	332	333	335	337	339	340
Importações – USD bi	151	181	177	151	169	188	210	229	242	244	245	246	247	249	250	251	252	254
Conta corrente - % PIB	-0,7%	-2,2%	-2,8%	-0,2%	-0,1%	-0,9%	-1,1%	-1,4%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-1,2%	-1,2%	-1,2%
Investimento direto no país - % PIB	3,3%	4,1%	4,3%	3,4%	3,2%	3,4%	4,0%	4,2%	3,9%	3,9%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,1%	4,1%	4,1%

Fonte: Banco Itaú

ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS 2021 a 2028 - (R\$ mil)

		<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>
		Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado
Receita Bruta									
Quantidade	Und	69.393	74.250	75.735	75.735	75.735	75.735	75.735	75.735
Carbonatos	Ton	21.653	23.168	23.632	23.632	23.632	23.632	23.632	23.632
Baritas	Ton	47.225	50.531	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542
Outros	Ton	515	551	562	562	562	562	562	562
Preço Médio	R\$/Und								
Carbonatos	R\$/Ton	173	173	173	173	173	173	173	173
Baritas	R\$/Ton	841	841	841	841	841	841	841	841
Outros	R\$/Ton	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166
Custos									
Custos Variáveis	%								
Matéria Prima	%	47%	47%	45%	45%	45%	45%	45%	45%
Fretes Compras	R\$/Ton	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
Custos Fixos	R\$	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692
Mão de Obra	R\$	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489
Manutenção	R\$	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600
Energia Elétrica	R\$	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863
Combustíveis e Lubrificantes	R\$	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765
Materiais	R\$	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923
Outros	R\$	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052
SG&A									
Despesas com Vendas	%								
Comissões s/ Vendas	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Frete	%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Desenvolvimento Novos Mercados	%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134
Despesas com Pessoal	R\$	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089
Despesas Viagens	R\$	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330
Prestações de Serviço	R\$	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719
Aluguel	R\$	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511
Energia Elétrica	R\$	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245
Despesas Cartório	R\$	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372
Despesas Tributárias	R\$	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751
Outros	R\$	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117

ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS 2029 a 2035 - (R\$ mil)

		<u>2029</u>	<u>2030</u>	<u>2031</u>	<u>2032</u>	<u>2033</u>	<u>2034</u>	<u>2035</u>
		Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado
Receita Bruta								
Quantidade	Und	75.735	75.735	75.735	75.735	75.735	75.735	75.735
Carbonatos	Ton	23.632	23.632	23.632	23.632	23.632	23.632	23.632
Baritas	Ton	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542	51.542
Outros	Ton	562	562	562	562	562	562	562
Preço Médio	R\$/Und							
Carbonatos	R\$/Ton	173	173	173	173	173	173	173
Baritas	R\$/Ton	841	841	841	841	841	841	841
Outros	R\$/Ton	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166
Custos								
Custos Variáveis	%							
Matéria Prima	%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%
Fretes Compras	R\$/Ton	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
Custos Fixos	R\$	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692	3.442.692
Mão de Obra	R\$	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489	1.271.489
Manutenção	R\$	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600	154.600
Energia Elétrica	R\$	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863	817.863
Combustíveis e Lubrificantes	R\$	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765	291.765
Materiais	R\$	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923	314.923
Outros	R\$	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052	592.052
SG&A								
Despesas com Vendas	%							
Comissões s/ Vendas	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Frete	%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Desenvolvimento Novos Mercados	%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%
Despesas Gerais e Administrativas	R\$	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134	5.419.134
Despesas com Pessoal	R\$	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089	1.677.089
Despesas Viagens	R\$	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330	130.330
Prestações de Serviço	R\$	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719	2.198.719
Aluguel	R\$	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511	123.511
Energia Elétrica	R\$	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245	27.245
Despesas Cartório	R\$	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372	13.372
Despesas Tributárias	R\$	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751	747.751
Outros	R\$	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117	501.117

ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – PROJETADO / 2021 a 2035 – (R\$ mil)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado	Orçado
Fluxo de Caixa															
EBITDA	1.777	2.522	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712	3.712
(+/-) Variação do Capital de Giro	821	229	(27)	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Capex PP&E	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)	(979)
(-) IR/CSLL	(195)	(306)	(584)	(583)	(583)	(577)	(564)	(551)	(537)	(522)	(593)	(588)	(582)	(577)	(575)
Fluxo de Caixa Operacional	1.425	1.466	2.122	2.190	2.150	2.156	2.169	2.182	2.196	2.210	2.140	2.145	2.151	2.156	2.158
(-) Pagamento Endividamento Extraconcursal	(142)	(142)	(384)	(337)	(290)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Classe I	(448)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Classe III	(160)	(0)	(0)	(471)	(467)	(463)	(459)	(455)	(451)	(446)	(442)	(438)	(434)	(430)	(1.929)
(-) Pagamento Classe IV	(76)	-	-	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(17)	(17)	(17)	(17)	(17)	(75)
(-) Pagamento de Impostos Parcelados	(1.286)	(1.348)	(1.401)	(1.452)	(1.506)	(1.562)	(1.620)	(1.680)	(1.742)	(1.807)	(689)	(714)	(741)	(768)	(797)
Fluxo de Caixa Livre	(687)	(24)	337	(88)	(131)	113	72	30	(14)	(60)	992	975	959	941	(643)
(+) Novas Captações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Novas Captações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Livre após Novas Captações	(687)	(24)	337	(88)	(131)	113	72	30	(14)	(60)	992	975	959	941	(643)
Saldo Inicial	711	24	0	337	249	118	232	304	334	320	259	1.251	2.226	3.185	4.126
(+/-) Geração de Caixa	(687)	(24)	337	(88)	(131)	113	72	30	(14)	(60)	992	975	959	941	(643)
Saldo Final	24	0	337	249	118	232	304	334	320	259	1.251	2.226	3.185	4.126	3.483



Rua São Carlos do Pinhal, 318 – 4º. andar – cj. 42

CEP. 01333 - 000 – São Paulo / SP

(11) 3628 – 8098 / (11) 5084 – 9459 / (11) 9 7677 – 5582 / (11) 9 9112 - 7825

mcardim@mcardim.com.br

mariosergioneto@hotmail.com

www.mcardim.com.br